

REGULAMENTO DO PROJETO E ESTÁGIO/DISSERTAÇÃO DO CURSO DE Mestrado EM AGRO-SILVO-PASTORICIA-MEDITERRANICA

Projeto é uma unidade curricular obrigatória do 3º semestre e Estágio/Dissertação é uma unidade curricular anual obrigatória do 2º ano do curso de Mestrado em Agro-Silvo-Pastorícia Mediterrânica. O Projeto tem a duração de 375 horas (15 créditos ECTS) e o Estágio terá a duração mínima de 1125 horas (45 créditos ECTS).

Artigo 1º

Locais e áreas/temas de estágio

1. Locais de estágio

- a) Os estágios deverão ser realizados em empresas, estabelecimentos ou instituições, públicos ou privados, cuja idoneidade técnica e/ou científica seja previamente reconhecida pelo coordenador de curso.
- b) Caso existam na ESAS temas de trabalho, julgados pelo coordenador de curso como válidos, os mesmos poderão ser utilizados para estágio.

2. Oferta e definição dos locais e áreas/temas de estágio

1. Preferencialmente serão os estudantes a procurar locais e áreas/temas de estágio.
2. Os estudantes poderão escolher e propor, ao coordenador de curso e ao responsável da unidade curricular de Projeto, empresas, estabelecimentos ou instituições, públicos ou privados, da sua área de naturalidade, residência ou outra, bem como as áreas/temas do seu interesse ou do interesse das entidades concessoas de estágio.
3. O coordenador de curso e o responsável da unidade curricular de Projeto, poderão dar informação quanto a entidades que tenham, no ano em curso, demonstrado interesse em receber estagiários; esta informação poderá ou não indicar os temas dos potenciais estágios.
4. As diversas unidades de ensino, investigação e desenvolvimento (UEI&D) da ESAS poderão indicar, ao coordenador de curso e ao responsável da unidade curricular Projeto, locais e temas de estágio que se proponham acompanhar.
5. O coordenador de curso, nomeadamente através do responsável pela unidade curricular de Projeto, auxiliará os estudantes nos contactos com as entidades, para obtenção dos estágios e

definição dos temas adequados aos interesses daquelas e dos estagiários; esta função poderá ser delegada em potenciais orientadores de estágio.

Artigo 2º

Orientação de estágios/dissertação

O estágio e a elaboração da dissertação serão orientados de acordo com o definido no Artigo 10º do regulamento dos segundos ciclos do IPS.

Artigo 3º

Projeto

1. No âmbito da unidade curricular de Projeto e em data fixada no calendário escolar, o estudante deverá elaborar um projeto de Estágio, onde serão delineados os objetivos e calendarização do trabalho a desenvolver durante o Estágio.
2. O projeto referido na alínea a), bem como o respetivo orientador e coorientador, quando existir, são propostos pelo coordenador de curso e aprovados pelo Conselho Técnico-Científico da ESAS.
3. No âmbito da unidade curricular de Projeto e em data fixada no calendário escolar, o estudante deverá entregar um relatório escrito e realizar uma apresentação individual, demonstrando os objetivos do estágio/dissertação, a pesquisa bibliográfica efetuada, a metodologia de trabalho escolhida, a calendarização do trabalho a desenvolver durante o estágio, os resultados preliminares e os resultados esperados.

Artigo 4º

Apresentação e entrega da dissertação de mestrado

Relativamente à apresentação e entrega da dissertação de mestrado aplica-se o definido no Artigo 11º do regulamento dos segundos ciclos do IPS.

Artigo 5º

Composição e funcionamento do Júri de mestrado

Relativamente à composição e funcionamento do júri de mestrado aplica-se o definido no Artigo 12º do regulamento dos segundos ciclos do IPS.



INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Escola Superior Agrária de Santarém



Artigo 6º

Prova Pública de discussão da dissertação de mestrado

Relativamente à prova pública de discussão da dissertação de mestrado aplica-se o definido no Artigo 13º do regulamento dos segundos ciclos do IPS.

Artigo 7º

Situações não configuradas neste regulamento

Todas as situações não configuradas neste regulamento serão analisadas e resolvidas pelos órgãos competentes.